



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

REQUERIMENTO

DEPED, em conformidade  
 com a Legislação Municipal

Lucena, 03/09/07  
 M. B. Oliveira

Exmo. sr. PREFEITO DE LUCENA

NOME DANIEL DE OLIVEIRA BRITO

ENDEREÇO: FAZENDA VALE DO MANGEREBÁ - LUCENA /PB.

EST. CIVIL: CASADO

PROFISSÃO / CPF / IDENT/ CNPJ: 09.012.379/0001-24

ENDEREÇO DO IMÓVEL :

Nº DE REQUERIMENTO:

DATA: 03/09/2007

INSCR.

REQUER DE V. EXA. QUE E DIGNO CONCEDER-LHE :

- ( ) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA.
- ( ) ALVARÁ PARA DESMEMBRAMENTO, REMENBRAMENTO OU REMANEJAMENTO.
- (X) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ( ) CARTA DE HABITE-SE.
- ( ) PROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.
- ( ) OUTROS.

OUTROS:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DATA: 03/09/2007

ASS. DO REQUERENTE: x

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

- ( ) CÓPIA DA ESCRITURA COM REGISTRO IMOBILIÁRIO .
- ( ) CÓPIA DO CERTIFICADO DE MATRÍCULA DO INSS (IAPAS)
- ( ) 03 ( TRÊS ) CÓPIAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO COM ART DO CREA .
- ( ) APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ( EXCETO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES )
- ( ) PROJETO HIDRO-SANITÁRIO, APROVADO PELA SUDEMA, PARA HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES .
- ( ) BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA .
- ( ) CERTIDÃO NEGATIVA COM MENOS DE 03 ( TRÊS ) MESES DE EXPEDIÇÃO .
- ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU .

CARTA DE HABITE-SE

- ( ) CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO.
- ( ) APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ( EXCETO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES )
- ( ) CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO INSS (IAPAS)
- ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU .

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- ( ) CONTRATO DE LOCAÇÃO
- (X) CARTA DE HABITE-SE OU ESCRITURA REGISTRADA OU CERTIDÃO DO REGISTRO DO IMÓVEL.
- (X) ATESTADO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO
- (X) CONTRATO COMERCIAL
- (X) FICHA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ OU CPF – PESSOA FÍSICA-
- (X) AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
- ( ) OUTROS.

ALVARÁ DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO.

- ( ) CÓPIA DA ESCRITURA COM REGISTRO IMOBILIÁRIO .
- ( ) 03 ( TRÊS ) CÓPIAS DO PROJETO (SITUAÇÃO ATUAL E POSTERIOR ESCALAS- 1:/500 E 1:/1000)
- ( ) CERTIDÃO NEGATIVA COM MENOS DE 03 ( TRÊS ) MESES DE EXPEDIÇÃO .

ALVARÁ PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

- ( ) CÓPIA DA ESCRITURA COM REGISTRO IMOBILIÁRIO.
- ( ) 06 ( TRÊS ) CÓPIAS DO PROJETO COM REGISTRO DO CREA
- ( ) MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.
- ( ) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - TIPO SE - ENE		TIPO DE TIPO (preenchido automaticamente pelo sistema)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)				
DANIEL DE OLIVEIRA BRITO				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	TIPO DE RESIDÊNCIA	ESTADO CIVIL
SAPÉ		PB	BRASILEIRA	CASADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai)		MÃE		
JOSÉ JOAQUIM DE BRITO		JOSEFA DE OLIVEIRA BRITO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)
02/07/1952	204.311 2º VIA	SSP	PB	607.395.507-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				TIPO DE
FAZENDA VALE DO MANGEREBA				SN
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
	ZONA RURAL		58.315-000	
MUNICÍPIO	UF			
LUCENA	PB			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:				
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO			
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL				
DANIEL DE OLIVEIRA BRITO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				TIPO DE
FAZENDA VALE DO MANGEREBA				SN
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
	ZONA RURAL		58.315-000	
MUNICÍPIO	UF	CARTÓRIO ELETRÔNICO (SE EMISSOR)		
LUCENA	PB	<b>CARTÓRIO CLAUDINO GOMES</b> <b>3º OFÍCIO DE NOTAS</b> <b>AUTÊNTICO esta fotocópia, conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé</b> <b>Santa Rita 03 de 08 de 2007</b>  <b>Wilmoory Claudino Gomes</b> <b>Escrevente</b>		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00	CINCO MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES			
Atividades secundárias				
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA MERCEARIA EM GERAL ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (TIPO anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente, gerente ou procurador)				
x <i>Daniel de Oliveira Brito</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
22/08/2007	<i>Daniel de Oliveira Brito</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 <b>Adilson Pires Bezerra</b> <b>- VOGAL - Mat.: 120.108-5</b> <b>JUGADOR SINGULAR</b> <b>JUCEP</b> <b>22/08/2007</b>	

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2007 SOB Nº: 25101054212 Protocolo: 07/025842-2, DE 24/08/2007  <i>Jose Petronio Queiroga Gadelha</i> <b>JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHÁ</b> <b>SECRETÁRIO GERAL</b>
--



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.012.379/0001-24</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DANIEL DE OLIVEIRA BRITO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANDE VALE DO MANGEREBA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ VALE DO MANGEREBA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP <b>58.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>LUCENA</b>
		UF <b>PB</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2007</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **31/8/2007** às **11:56:48** (data e hora de Brasília).

Voltar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 204.311 -23 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13.06.1985

NOME DANIEL DE OLIVEIRA BRITO

FILIAÇÃO José Joaquim de Brito  
Josefa de Oliveira Brito

NATURALIDADE Sapé-PB DATA DE NASCIMENTO 02.07.1952

DOC ORIGEM Cert. Cas. N.º 4.091, Fls. 90, Liv. 14  
B, Cart. de Sape-PB.

CPF J. Pessoa-PB

LE N.º 7.116 DE 29.08.64

M.F.R.C. 125212

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*Daniel de Oliveira Brito*

POLEGAR DIREITO




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Daniel de Oliveira Brito*

INSCRIÇÃO NO CPF  
607 395 507 30

ASCIMENTO  
02.07.52

CONTRIBUINTE  
DANIEL DE OLIVEIRA BRITO

*Wilson Duarte Silva*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO CLAUDINO GOMES

3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTÊNTICO esta fotocópia, conforme  
o original que me foi apresentado. Dou Fé

Santa Rita 20 de 08 de 02

*Williamy Claudino Gomes*

Escrivente

CARTEIRO CLAUDIO BOMES

OFICIO DE NOTAS

RECEBUEMOS DO SENHOR CLAUDIO BOMES  
O VALOR DE R\$ 100,00 (CIENTOS REAIS) EM  
DATA DE 10/05/2011.

CLAUDIO BOMES

RECEBUEMOS DO SENHOR CLAUDIO BOMES  
O VALOR DE R\$ 100,00 (CIENTOS REAIS) EM  
DATA DE 10/05/2011.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPO  
DETERMINADO**

**LOCADOR:** Agrícola Vale do Mangereba  
LTDA, Localizado na fazenda vale do  
mangereba s/n, Lucena – PB, com CNPJ  
de n 09319567/0001-08 e Inscrição  
Estadual de n 16.079.603.2.

**LOCATÁRIO:** Daniel de Oliveira Brito,  
brasileiro, casado, residente e domiciliado  
à Fazenda Vale do Mangereba N° s/n,  
Bairro Zona rural, Lucena -PB, portador  
do CPF 607.395.507-30..

**IMÓVEL:** casa, situado à Fazenda Vale  
do Mangereba N°s/n, Bairro Zona Rural,  
Lucena -PB.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a vertical line at the end, located in the bottom right corner of the page.

3. O Imóvel ora locado, destina-se a fins Comerciais sendo defeso a mudança de destinação sem autorização expressa do LOCADOR, respeitando-se ainda o estabelecimento no Código de Postura urbana, não se responsabilizando o LOCADOR por atos ou omissões, nem integrando lides judiciais para cumprimento das normas públicas e particulares a que esteja obrigada a LOCATÁRIO.

4. Defeso ainda, o empréstimo, cessão, sublocação do imóvel locado, no todo ou em parte, ou a transferência de titularidade deste contrato, devendo ser ocupado salvo com anuência do LOCADOR, pelo Locatário qualificado no preâmbulo deste contrato.

5. Obriga-se a LOCATÁRIO por todas obras que impliquem conservação imóvel, reservada as que importem em segurança não permitidas obras estruturais que modifiquem ou transforme a sua arquitetura interna e externa, salvo as propostas em projetos específicos, elaborados por profissionais qualificados com a prévia anuência do LOCADOR, e que deverão constar em anexo a este contrato.

5.1 As benfeitorias feitas no IMÓVEL pelo LOCATÁRIO não ensejarão motivos para os mesmos reivindicarem indenizações, ressarcimentos ou direito de retenção, ficando as mesmas incorporadas ao IMÓVEL, em quaisquer ônus para o LOCADOR.

6. Nenhuma intimação do Serviço público ensejará rescisão deste contrato ou abandono do IMÓVEL, ficando, desde já, o locador autorizado a examiná-lo ou vistoriá-lo, atendidas as conveniências do LOCATÁRIO, mas sem precisar de qualquer comunicação prévia.

7. Tudo quanto for devido ou descumprido neste CONTRATO e não satisfeito pelas vias amigáveis, importará em exigência pelas vias judiciais, obrigando-se o INFRATOR por todas as despesas que houveram inclusive honorários advocatícios.

8. A infrigência de qualquer das cláusulas deste CONTRATO o rescinde de fato, ficando estabelecido de logo a título de penalidade a multa igual a 3 (três)

O primeiro, acima identificado e de agora em diante chamado LOCADOR, ajusta com a Segunda, denominada LOCATÁRIO(a), a locação do IMÓVEL objeto deste contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O prazo da Locação é de 01(Um) ano com o início em 01 / 04 / 2007 e termino em 30 / 03/ 2008 quando o LOCATÁRIO se obriga a entregar o IMÓVEL livre desimpedido, e nas condições de quando o mesmo foi locado, conforme vistoria em anexo.


1.1 O contrato de Locação poderá ser renovado se as partes interessadas assim decidirem, para tal, deverão manifestar seus interesses por escrito, num prazo de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do mesmo, ficando certo que em nenhuma hipótese ocorrerá prorrogação tácita ou automática deste instrumento.

2. O valor do aluguel mensal é de R\$ 100,00 (Cem Reais) vencíveis todos os dias 5(Cinco) de cada mês de vigência deste contrato.

2.1 Se o pagamento for feito após a data de vencimento incidirá multa de 2% (DOIS POR CENTOS), cumulada mês a mês, mais juros de mora de 01 (UM)% por cento por mês ou fração de mês em atraso.

2.2 Obriga-se a LOCATÁRIA ao pagamento de tributos, taxas e impostos, apresentando à época que as obrigações forem exigidas, os comprovantes dos atos ou dos pagamentos, como energia elétrica e , valendo este contrato, acompanhado dos comprovantes, quando tais pagamentos forem feitos pelo LOCADOR, como título executivo para cobrança judicial dos débitos que remanescerem ..

2.3 Em caso de mudança na política econômica do País, ou permissibilidade para aplicação de quaisquer índices ou coeficientes de correção monetária particulares, serão repassadas automaticamente para este, ajustando-o de pronto, à nova realidade vigente.





- vezes o valor do aluguel, valendo este contrato como título executivo para cobrança do valor da penalidade, honorários advocatícios em 20% (vinte por cento), custas processuais e demais despesas inerentes.

9. Fica eleito o fórum da Comarca de Lucena-PB para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO, ficando autorizada à citação, intimação ou notificação mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil, de acordo com o inc. IV do art.58, da lei 8.245/91.

Por estar os termos deste contrato conforme a vontade e o interesse das partes, assinam-no em duas vias de iguais teores e forma, para os mesmo fins e direitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

Lucena-PB, 01 de abril de 2007.

Locador:

Locatário:

Fiador:

Testemunhas:

**CARTÓRIO CLAUDINO GOMES**

3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTÊNTICO esta fotocópia, conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé

em 03 de 04 de 07

Willmoory Claudino Gomes  
Escrevente